



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604

UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

Ofício CMU N.º 203/2025

Ubatuba, 12 de novembro de 2025

Excelentíssima Senhora Flavia Pascoal
Prefeita Municipal de Ubatuba

Assunto: Arquivamento do Projeto de Lei nº 89/2025 (Mensagem nº 59/2025) - Autorização para Contratação de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Senhora Prefeita,

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência sobre o arquivamento do Projeto de Lei nº 89/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

O referido Projeto de Lei nº 89/2025 (Mensagem nº 59/2025) visava a autorização desta Casa Legislativa para a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no montante de R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), com a finalidade de custear a construção de um novo hospital municipal e a execução de obras de infraestrutura urbana.

Ocorre que, em 30 de outubro de 2025, Vossa Excelência apresentou o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei nº 89/2025, por meio da Mensagem nº 86/2025, o qual foi devidamente lido no expediente do dia 04 de novembro de 2025, na Pauta da 33ª Sessão Ordinária de 2025 desta Casa de Leis.

A apresentação de um substitutivo, por sua natureza, caracteriza um documento superveniente que reinaugura o processo legislativo, substituindo integralmente o texto anterior como proposta a ser apreciada. Consequentemente, o texto originário perde sua relevância prática para deliberação, pois o interesse público a ser apreciado passa a ser o contido no substitutivo. Essa perda superveniente do objeto da proposta original foi, inclusive, reconhecida pela decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1003943-51.2025.8.26.0642.

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação, após analisar o parecer da Procuradoria Legislativa e em consonância com o entendimento jurídico e judicial, decidiu, em parecer de 12 de novembro de 2025, opinar de forma desfavorável ao Projeto de Lei nº 89/2025 e pelo arquivamento do presente processo legislativo por perda superveniente do objeto, em razão da apresentação do Substitutivo nº 01/2025 (Mensagem nº 86/2025).

Informamos, portanto, que o Projeto de Lei nº 89/2025 (Mensagem nº 59/2025) foi arquivado por esta Casa Legislativa, agindo sempre em conformidade com a legislação vigente e o Regimento Interno.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Nº do Processo 223 / 25
Data 12/11/25
Recebido em 12/11/25
mcm/mg/uni

Rua Antônio Marques do Vale, 250 - Silop - Ubatuba/SP - CEP 11690-604 - Tel.: (12) 3834-1500
www.camaraubatuba.sp.gov.br

secretaria@camaraubatuba.sp.gov.br

Página 1/2

Documento assinado digitalmente por Gadãdhara Pandita Gonzalez Granã (365.***.***-93) em 12/11/2025 15:44
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraubatuba.sp.gov.br/ver> e informe o código: 251112154319AA075



AnyScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

Gady Gonzalez - MDB
Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba

Proposição / Referência
Projeto de Lei - Executivo N.º 89/2025 - Mensagem nº 59/2025 do Executivo "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, com ou sem a garantia da União, e dá outras providências". Autoria: Poder Executivo